

Prefeitura de Orlandia.

Artigo 2º - O valor de aquisição do imóvel de que trata a presente lei, será de até R\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), inclusive as despesas decorrentes dessa aquisição, correndo por conta da verba própria constante do orçamento vigente sob a rubrica - 4.0.0.0-92 Despesas de Capital - 4.1.0.0-92 - Investim. Mat. Permanet. 4.1.3.0-92 - Aquisição de Imóveis para a construção da Caixa - Torre.

Artigo 3º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 31 de Agosto de 1966.

a) Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, Eke Benini nesta data registrei.

Lei nº 557/66

Que dispõe de um Crédito de R\$ 1.600.000 para a reforma e ampliação do prédio anexo à Casa Paroquial de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decreta, e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito

municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal, um Crédito de Cr\$ 600.000 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) para a reforma e ampliação do prédio anexo à Casa Paroquial de Orlândia, destinado à sede do F.A.C.

Artigo 2º - O crédito de que trata a presente Lei, será coberto com parte do saldo financeiro do exercício anterior, transferido para este exercício.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 31 de Agosto de 1966.

A Cyro Armando Catta Preta,
Prefeito Municipal.

Eu, Elze Benini nesta data registrei.

Lei nº 558/66

Que dispõe de um crédito de Cr\$ 6.000.000 destinado à Associação Atlética Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia decreta, e eu, Cyro Armando Catta Preta,